

ACORDO BILATERAL PARA A MOBILIDADE

Válido para os anos académicos 2024/25 a 2026/2027

Entre (nome e acrónimo da instituição)	Universidade do Porto – U.PORTO Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação (FCNAUP)	
Pessoa de contacto (nome, morada, telephone, fax, E-mail)	Coordenadora Institucional: Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho Vice-Reitora para as Relações Internacionais Erasmus+ Institucional Coordinator Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto. Portugal (+351) 220 408 034 international@reit.up.pt	Diretor da FCNAUP: Professor António Pedro Graça Coordenadora de Mobilidade da FCNAUP: Professora Cláudia Afonso Contacto administrativo: Carla João Rocha, Responsável pela Internacionalização Rua do Campo Alegre, 823 4150-180 Porto, Portugal Tel: +351 225074320 www.fcna.up.pt international@fcna.up.pt
E (nome e acrónimo da instituição)	Universidade Federal de Uberlândia – UFU Faculdade de Medicina Para o curso de Nutrição	
Pessoa de contacto	Coordenador Institucional: Waldenor Barros Moraes Filho Diretor de Relações Internacionais Universidade Federal de Uberlândia Avenida João Naves de Ávila, 2121 Reitoria, Bloco 3P, Sala 3P01 Uberlândia – MG/ Brasil 38400-902 (+55) 34 3291-8969 cooperation@dri.ufu.br / international@ufu.br / dri@ufu.br	Coordenador de Departamento: Cibele Aparecida Crispim Fahmy Contacto administrativo: Camila Rodrigues de Moraes Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 10 Av. Pará - 1720 - Bairro Umuarama Uberlândia - MG - CEP 38400-902 conut@famed.ufu.br +55 34 3225-8584

As instituições acima mencionadas concordam em assinar o presente Acordo Bilateral, em conformidade com a legislação em vigor nos respetivos países e as normas de direito internacional, com o objetivo de promover a mobilidade de estudantes, investigadores, professores e pessoal administrativo, para o desenvolvimento das suas qualificações académicas e profissionais, e com base na reciprocidade e como adiante se detalha.

Os números de mobilidade mencionados neste Acordo são fixados a cada ano académico; a reciprocidade e/ou o prolongamento podem ser negociados. Para cada ano académico, ambas as Instituições terão a oportunidade de rever as mobilidades acordadas no documento inicial. Os estudantes nomeados para participar no programa de mobilidade estabelecido pelo presente Acordo Bilateral deverão estar devidamente registados e ter o pagamento das suas taxas académicas e outras obrigações financeiras em dia na sua instituição de origem. Estarão isentos do pagamento das taxas e mensalidades na instituição de acolhimento, desde que o princípio da reciprocidade seja assegurado e o equilíbrio dos estudantes participantes neste Programa de Intercâmbio seja preservado em cada instituição envolvida. **Estudantes adicionais podem estar sujeitos ao pagamento de taxas administrativas na instituição de acolhimento.**

Mediante acordo mútuo, podem ser feitas alterações aos fluxos de mobilidade. Estas comprometem-se a respeitar os requisitos de qualidade de cada instituição em todos os aspetos relacionados com a organização e gestão da mobilidade, incluindo o reconhecimento dos créditos concedidos aos estudantes pela instituição parceira, conforme acordado no Contrato de Estudos e confirmado na Transcrição de Registos, ou de acordo com os resultados dos módulos concluídos no estrangeiro, conforme descrito no Catálogo do Curso.

As partes envidarão todos os esforços para assegurar os meios necessários à prossecução dos objetivos deste acordo e a sua assinatura não implica qualquer obrigação financeira para as partes envolvidas.

Ambas as instituições se comprometem a partilhar informação que permita facilitar os fluxos de mobilidade previstos no pleno respeito das regras legalmente em vigor em cada instituição/país, nomeadamente em matéria de Proteção Geral de Dados, propriedade dos direitos, Propriedade Intelectual e outros resultados.

ACORDO BILATERAL PARA A MOBILIDADE

Válido para os anos académicos 2024/25 a 2026/2027

Qualquer dúvida referente à interpretação e/ou aplicação deste Acordo Bilateral será resolvida através de uma negociação direta na qual os respetivos representantes intervirão, com vista a obter uma composição justa dos interesses de ambas as instituições.

O presente Acordo pode ser denunciado por qualquer das instituições, desde que a parte interessada comunique por escrito a sua intenção à outra com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

Mobilidade de estudantes para Estudos

Área		Nível			País		Números totais (por ano académico)	
Código	Nome	Licenciatura	Mestrado	Doutoramento	De	Para	No. de estudantes	Meses (soma)
	Ciências da Nutrição	X			PT	BR	2	X 5 Meses
	Ciências da Nutrição	X			BR	PT	2	X 5 Meses

Mobilidade de Pessoal Docente

Área		País		Números totais	
Código	Nome	De	Para	No. de Docentes	Duração
	Nutrição e Ciências da Alimentação	PT	BR	1	1 semana
	Nutrição e Ciências da Alimentação	BR	PT	1	1 semana

Informação académica das instituições

Universidade do Porto – U.PORTO

Calendário Académico:

https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=calend%c3%a1rio%20escolar%20da%20universidade%20do%20porto

Cursos FCNAUP: https://sigarra.up.pt/fcnaup/pt/web_base.gera_pagina?P_pagina=1024151

Procedimentos de mobilidade:

https://sigarra.up.pt/fcnaup/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=MOBILIDADE%20ESTUDANTES%20INCOMING

https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB_BASE.GERA_PAGINA?p_pagina=internacional-candidatura

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Calendário Académico: <https://prograd.ufu.br/central-de-conteudos/documentos/2023/11/calendario-academico-de-2024-atualizado-em-06082024>

Curso de Nutrição na UFU: <https://www.famed.ufu.br/graduacao/nutricao>

Procedimentos de mobilidade: <https://www.dri.ufu.br/servicos/programa-de-mobilidade-acordo-bilateral>

Sistemas de classificação das instituições

Universidade do Porto – U.PORTO

Sistema de avaliação:

Classificações locais atribuídas numa escala de 0-20 (mínimo exigido: 10)

ACORDO BILATERAL PARA A MOBILIDADE

Válido para os anos académicos 2024/25 a 2026/2027

18 a 20	Excelente
16 a 17	Muito bom
14 a 15	Bom
10 a 13	Suficiente
0 a 9	Reprovado

A Universidade do Porto implementou integralmente o processo de Bolonha. A U.Porto tem os créditos ECTS e a escala de classificação ECTS em uso (Lei nacional - Decreto-Lei nº 42/2005, de 22 de Fevereiro).

Créditos ECTS:

O número de créditos ECTS para cada curso reflecte o número total de horas que um estudante deverá dedicar ao curso (sob a forma de palestras, trabalhos de casa, leituras, ensaios, consultas, seminários, etc.). 60 créditos ECTS expressam a carga de trabalho de um ano de aprendizagem formal a tempo inteiro (ano académico) e os resultados de aprendizagem associados. Na Universidade do Porto, um crédito corresponde a 27 horas de trabalho total do estudante. 1 ano académico completo = 60 créditos e 1 semestre = 30 créditos.

Escala de classificação ECTS:

O U.Porto utiliza, para além do seu próprio sistema de classificação, a escala de classificação ECTS de acordo com a lei nacional para todos os seus estudantes - inscritos num programa completo ou como estudante em mobilidade. A escala de classificação ECTS baseia-se no percentil (complementar à classificação da turma) de um estudante numa determinada avaliação, ou seja, como foi o seu desempenho relativamente a outros estudantes inscritos na mesma unidade curricular/curso nos últimos três anos (ou num grupo significativo de estudantes). Por conseguinte, a nota ECTS não tem uma correspondência fixa directa com a nota local.

Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Para ser aprovado, o estudante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos em um total de 100 (cem) pontos, de aproveitamento académico e 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades académicas.

Outras informações relevantes

Universidade do Porto – U.PORTO

Alojamento: https://sigarra.up.pt/up/en/web_base.gera_pagina?p_pagina=internacional-viver-alojamento

Visto / Seguro: https://sigarra.up.pt/up/en/web_base.gera_pagina?p_pagina=internacional-info-util-antes-de-partir

Inclusão:

- https://sigarra.up.pt/up/pt/WEB_BASE.GERA_PAGINA?p_pagina=internacional-viver-acolhimento-e-integracao
- https://sigarra.up.pt/up/pt/web_base.gera_pagina?p_pagina=1037897

Universidade Federal de Uberlândia – UFU

Para informações sobre alojamento, visto, seguro e demais informações relevantes:

<http://www.dri.ufu.br/servicos/mobilidade-internacional-na-ufu-para-estudantes-internacionais>

Não havendo consenso, deverão ser aplicadas as leis do Brasil e o foro da Justiça Federal – Tribunal a ser indicado, para dirimir conflitos relacionados a atos e fatos ocorridos no Brasil, ou as leis de Portugal e o tribunal da comarca do Porto, para dirimir conflitos relacionados a atos e fatos ocorridos em Portugal.

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura e a publicação deste acordo em seu sítio oficial na internet.

ACORDO BILATERAL PARA A MOBILIDADE
Válido para os anos académicos 2024/25 a 2026/2027

Este acordo será válido até 31 de agosto de 2027.

O presente acordo será assinado recorrendo a:

- Assinatura manual por ambas as partes **OU**
 Assinatura digital qualificada por ambas as partes

Assinaturas dos representantes legais das duas Instituições:

Universidade do Porto	
Reitoria da U.Porto Prof. Joana Carvalho Vice-Reitora para as Relações Internacionais E Coordenadora Institucional Erasmus+	Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação Prof. António Pedro Graça Diretor
Assinatura e carimbo oficial:	Assinatura e carimbo oficial:
Data: dd/mm/aaaa	Data: dd/mm/aaaa
Universidade Federal de Uberlândia	
Prof. Dr. Valder Steffen Júnior Reitor	